

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 12/2020, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020

Orienta a comunidade acadêmica da FISMA sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão previstas para o segundo semestre de 2020 e ratifica o previsto no Calendário Acadêmico 2020/2.

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO:

1. O previsto na Lei Nº 9.394, das Diretrizes da Educação Nacional, de 20/12/1996.
2. A Lei Nº 11.788, de 25/09/2008, que regulamenta os estágios, obrigatórios e não obrigatórios.
3. A Resolução Nº 02/2018, de 08/02/2018 da FISMA, que institui as diretrizes para a formalização de estágio não obrigatório no âmbito dos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.
4. A Instrução Normativa Nº 01/2020 da FISMA, de 18/03/2020, que tratou das atividades acadêmicas em caráter excepcional no primeiro semestre de 2020.
5. As Portarias Nº (s) 356, de 20/03/2020, e a de Nº 383, de 09/04/2020, do Ministério da Educação.
6. A Medida Provisória Nº 934, da Presidência da República, de 1º/04/2020, que dispõe sobre a possibilidade de diminuição de dias letivos no ano de 2020, com manutenção da carga-horária integral das disciplinas e diminuição, em 25%, da carga horárias de estágios obrigatórios para o Curso de Enfermagem.
7. A Resolução Nº 637, de 6 de abril de 2020, publicada pelo DOU - Imprensa Nacional, do Conselho Federal de Enfermagem – COFEN.
8. As Instruções Normativas previamente emitidas no primeiro semestre de 2020, que tratam de medidas necessárias para a manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão da IES.
9. A manutenção do quadro de pandemia da COVID-19 no Brasil e a prorrogação de aulas remotas até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme o previsto na Portaria Nº 544, de 16 de junho de 2020.
10. A aprovação ad referendum do Calendário Acadêmico 2020/2, pela Direção Geral da IES.

RESOLVE

Art. 1º. Confirmar o previsto no Calendário Acadêmico da FISMA (ANEXO I) para o segundo semestre letivo de 2020, ora em andamento, conforme as particularidades das atividades em desenvolvimento de ensino provisório e híbridas, através das aulas que utilizam meios e tecnologias de informação e comunicação.

Art. 2º. Regulamentar o total de 16 semanas, para a integralização das atividades previstas em todas as disciplinas dos Cursos de Graduação da FISMA.

Art. 3º. Corroborar as cargas horárias das disciplinas previstas para ministração em 16 semanas letivas, a serem mantidas sem alterações para a integralização dos totais previstos em 100%, conforme o definido nas grades curriculares dos Cursos.

I – Quando necessário, os Professores deverão realizar, em caráter excepcional, ajustes nos Planos de Ensino de suas disciplinas, bem como nos respectivos Diários de Classe. Isso ocorrendo, de modo especial, nas Disciplinas **Estágios Obrigatórios** e **Teórico-Práticas**, tendo-se em vistas as normativas legais emitidas pelo Município de Santa Maria, que virem a ser impeditivas ou restritivas de ações presenciais.

II – Os professores deverão utilizar os mesmos parâmetros previstos no Calendário Acadêmico 2020/1, para completar a carga horária das disciplinas, com compensações e acréscimos de conteúdos para duas semanas.

III – Para integralização das cargas horárias, os Professores poderão considerar como “hora-atividade” todas as tarefas realizadas pelos alunos fora do horário normal das aulas, tais como: leituras, pesquisas, exercícios, produção de textos, produção de resenhas, de livros, de vídeos, participação em eventos científicos, atividades de formação técnica e profissional, etc.

IV – Os Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCCs), em andamento, deverão se adequar do mesmo modo, ou seja, considerando as produções necessárias (tais como: leituras, pesquisas, textos, etc.) realizadas pelos alunos e acordadas com os Professores Orientadores.

Art. 4º. As **Disciplinas Teórico-Práticas** e **Visitas Técnicas** previstas nos PPCs do Cursos acontecerão no presente semestre, desde que observados:

I - Planejamento prévio das Coordenações, posteriormente aprovados pelos Colegiados de Cursos, constando nele a sistemática de agendas e previsão das ações práticas, bem como a definição dos dias, horários e locais compatíveis das mesmas, seguindo o disposto no Plano de Ensino de cada Disciplina.

II - Todos os protocolos existentes de prevenção sanitária, emitidos pelas autoridades municipais e estaduais, previamente aferidos pela Coordenação do Curso de Enfermagem.

III - A plena ciência dada aos alunos dos possíveis riscos de tais ações, assim como haja da parte deles o aceite, a ser registrado em termo específico de concordância.

IV - Quando as práticas e/ou visitas técnicas forem necessárias fora dos espaços físicos da FISMA, que exista prévia concordância das instituições parceiras, firmada por documento legal.

V - Quando realizadas nas dependências da FISMA, que seja dado conhecimento prévio à DIRAC, especialmente quando da utilização de salas de aulas, para que seja providenciado o planejamento de uso dos espaços.

VI - Considerando-se o caráter excepcional do momento, tais atividades teórico-práticas e visitas técnicas poderão avançar nos prazos finais estabelecidos para o final deste primeiro semestre, sendo computadas carga horárias, registro de conteúdos e/ou ações e avaliação final em datas distintas, conforme a realidade de cada

disciplina, assim que forem finalizadas. O mesmo será considerado, no caso de uma eventualidade das mesmas serem totalmente suspensas, no decorrer deste tempo.

VII - Apenas em caráter excepcional, com justificativas plausíveis, da mesma forma como ação previamente planejada e com o conhecimento da Coordenação de Curso, poderão acontecer atendimentos presenciais de alunos matriculados nas **Disciplinas de TCCs**.

Art. 5º. Considerando-se o previsto no Art. 6º, da Resolução Nº 02/2018, de 08/02/2018 da FISMA, todos os Cursos da IES ficam autorizados, em caráter excepcional, a aproveitar como **Estágio Obrigatório** as atividades desenvolvidas em **Estágios Não Obrigatórios**, no segundo semestre de 2020, desde que sejam observadas as seguintes condições:

I - Este aproveitamento poderá ser requerido apenas por alunos matriculados no semestre final dos Cursos de Graduação, nas disciplinas “Estágios”.

II - Poderão ser aproveitados conteúdos e cargas horárias que comprovem ações práticas desenvolvidas em campos profissionais afins dos respectivos Cursos, conforme o previsto no Artigo 6º, da Resolução Nº 02/2018, correspondentes aos preceitos definidos nos PPCs e/ou nas regras de estágios dos Cursos e nas Diretrizes Curriculares do Curso.

III - As atividades realizadas deverão ser corroboradas documentalmente e aprovadas pelo Colegiado de Curso, ou, excepcionalmente, pela Coordenação do Curso.

IV – Para alunos que cursam o último semestre de Curso, formandos, independentemente dos aproveitamentos alcançados, deverão obrigatoriamente realizar no mínimo 75% do total de carga horária em campo no presente semestre, inclusive estudantes dos Cursos de Enfermagem e Psicologia contemplados por esta instrução normativa.

Art. 6º. O cumprimento da carga horária de Estágio Supervisionado Obrigatório do **Curso de Enfermagem**, para o segundo semestre de 2020, poderá ocorrer numa das seguintes situações:

I – Na integralidade (100%) da carga horária (486 horas) prevista no PPC do Curso, seguindo o planejamento e a organização do Plano de Estágio, de acordo com o definido pela Supervisão de Estágios do Curso.

II – Com redução de 25% da carga horária (364,5 horas), conforme o previsto no Artigo 2º da Medida Provisória Nº 934/2020, da Presidência da República, quando houver solicitação expressa e documentada do aluno interessado, isto é, via requerimento e/ou processo individual; também, de modo coletivo, por vários alunos, encaminhado ao Colegiado do Curso.

§ 1º: A opção pela redução, conforme o elencado no item II, somente será válida para alunos formandos, devidamente matriculados na disciplina Estágio Obrigatório II.

§ 2º: Parte da carga-horária, seja de 486 horas ou de 364,5 horas obrigatórias, considerando-se o caráter de excepcionalidade das condições de ensino no presente semestre, poderá ser realizada em atividades de planejamento pedagógico-profissional, fundamentação cognitiva e testagem das estratégias de ação para operacionalização técnica em campo.

§ 3º: As suplementações e/ou complementações de cargas horárias, que venham a se adequar aos mínimos previstos na legislação, poderão acontecer desde que justificadas por restrições decorrentes do tempo de atuação dos campos concedentes, em seus horários de oferta de serviços à população.

§ 4º: Considerando-se o parágrafo anterior, caberá à Coordenação de Estágios informar aos alunos sobre as formas e condições de complementação das cargas horárias mínimas legais, fazendo-as as adequações necessárias no Plano de Ensino da Disciplina.

Art. 7º. No segundo semestre letivo de 2020, excepcionalmente, a carga horária cumprida pelo aluno no esforço de contenção da pandemia do COVID-19, com ação individual profissional ou de voluntariado, poderá ser aproveitada na integralização do estágio obrigatório no último semestre do Curso, nas seguintes condições:

- I - Desde que certificada por Instituição de Saúde regulamentada na esfera municipal, estadual ou federal.
- II - Possuir comprovação da ação realizada, através de INFORME TÉCNICO (Anexo II), para o aproveitamento de até 25% da carga horária total exigida em estágio supervisionado.
- III - Ter parecer favorável de aprovação no âmbito do Colegiado do Curso.

Art. 8º. A oferta de vagas em campos de estágios para os Cursos de Psicologia e Enfermagem está condicionada às condições atuais, segundo aquilo que for designado pelas parcerias institucionais da FISMA, na área da saúde da cidade de Santa Maria ou de outras localidades onde existirem convênios vigentes para tal.

- I – Estas vagas, prioritariamente, serão destinadas a atender os alunos que estiverem na condição de formandos no segundo semestre de 2020.
- II - Demais situações de alunos estagiários serão equacionadas, caso a caso, pela Supervisão de Estágios dos Cursos, na medida da existência de vagas disponíveis nos campos específicos de atuação.
- III - Considerando-se o caráter excepcional do momento, as atividades de estágios poderão avançar nos prazos finais estabelecidos para o final do segundo semestre, somente sendo encerrados quando ocorrer o registro dos pareceres finais emitidos pelos supervisores dos campos de atuação, com a comprovação legal necessária da frequência.

Art. 9º. Haverá a possibilidade de antecipação da colação de grau para alunos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Enfermagem, nas seguintes situações:

- I – Nos casos que se adéquem a Medida Provisória Nº 934, de 1º/04/2020, da Presidência da República, desde que a vontade do aluno seja expressa em documento específico, com data única a ser marcada.
- II – O aluno interessado não possua pendências acadêmicas na IES.

Art. 10. A colação de grau para os demais alunos do Curso de Enfermagem, ocorrerá segundo o previsto no Calendário Acadêmico da FISMA (ANEXO I).

Art. 11. Para atender o “caráter excepcional, ‘ad referendum’ do Plenário do COFEN”, previsto na Resolução Nº 637, de 6 de abril de 2020, que permite aos Conselhos Regionais de Enfermagem a concessão de inscrição profissional aos egressos de Cursos de Enfermagem de nível superior ou médio de formação, sem que tenham colado grau, a FISMA assim procederá:

- I - Para a emissão do Certificado Provisório de Conclusão de Curso e o respectivo Histórico Escolar, o aluno do Curso de Enfermagem deverá ter cumprido todos os requisitos, conforme o arcabouço legal ora existente e vigente.
- II – A emissão do Certificado Provisório de Curso e o respectivo Histórico Escolar, para aluno do Curso de Enfermagem que possuir qualquer pendência acadêmica, ocorrerá somente após o mesmo equalizar todos os óbices existentes.

Art. 12. A FISMA se reserva ao uso do recurso ao direito do controverso a possíveis divergências de interpretação da legislação vigente em relação ao estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 13. Os casos omissos deverão ser encaminhados para análise e parecer da DIRAC e/ou Direção Geral.

Santa Maria, 04 de dezembro de 2020.

Prof. Dr. Ailo Valmir Saccol

Diretor Geral

ANEXO I

CALENDÁRIO ACADÊMICO 2020/2 - 16 semanas

Setembro *(Início das aulas 31/08)*

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
	31	1ª	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

31/8 - Início das aulas.
31/8 a 04/9 - Ajuste e trancamento de matrícula.
07 - Feriado. Independência do Brasil
21 a 25 - Entrega dos Planos de Ensino para a Diretoria Acadêmica.

Outubro

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
				12	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

05 - 09 - Entrega dos Diários de Classe aos Professores.
12 - Feriado. Padroeira do Brasil.
13 - Antecipação do Feriado do Dia do Professor.
30 - Término da Primeira Avaliação Parcial

Novembro

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
1ª	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02 - Feriado. Finados.
06 - Último dia para publicação das notas da 1ª Avaliação Parcial.
16 a 27 - Período para registro de Atividades Complementares de Graduação.
23 a 27 - Entrega da Oferta de Disciplinas para o 1º Semestre de 2021 para a Diretoria Acadêmica.
09 a 13 - Semana Acadêmica Integrada

Dezembro

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
		1ª	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

09 - Feriado. Padroeira de Santa Maria.
25 - Feriado. Natal

Janeiro de 2021

Dom.	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	Sáb.
					1ª	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1ª - Feriado. confraternização Universal.
06 - Término da Segunda Avaliação Parcial.
06 - Término das aulas.
08 - Último dia para publicação das notas.
11 a 14 - Defesas de TCC.
15 - Último dia para publicação das notas dos TCC.
18 - Colação de Grau de gabinete. Todos os cursos.

EXAMES: 11 - 15 de janeiro de 2021

REMATRÍCULAS: 18 - 22 de janeiro de 2021

IMPORTANTE!
SUBSTITUIÇÃO DE DIAS LETIVOS:
No dia 6 de janeiro (4ª feira) deverão ser ministradas aulas que correspondem as do horário de 2ª feira.

IDENTIFICAR DADOS DE REGISTRO DO DOCUMENTO OFICIAL, NA INSTITUIÇÃO EMISSORA (Anexar a este formulário, cópia reprográfica do DOCUMENTO ORIGINAL de tais informações).

1 - Número do Documento:

2- Livro e Página de Registro:

3- Data de Registro:

4- Nome do Responsável pelo Registro:

ASSINATURA DO ALUNO:

DATA: ____/____/____